



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4.848, de 15 de junho de 2012

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidor Municipal Celetista, admitido através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal n.º. 1022/1989, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/06/2012, **quarta Promoção Horizontal por Antiguidade** para Servidor Municipal Celetista abaixo nominado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos antes de 05/06/1998, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de **efetivo exercício**, o mesmo Emprego Público.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, **do nível salarial atual para o seguinte**, o salário do servidor:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Zelentino Ecker	V	44	02/06/98	02/06/98	Operário	VI	VII

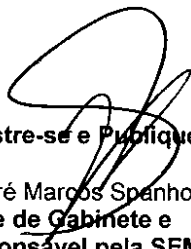
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

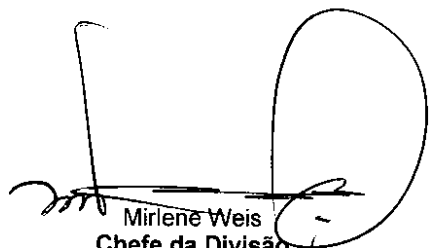
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
DECRETO Nº 4.818 de 15 de junho de 2012
Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidor Municipal Celista, admitido através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.021 e 1.022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.022/1989, que dispõe sobre a promoção horizontal por antiguidade no emprego público para fins de promoção, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/06/2012, quarta Promoção Horizontal por Antiguidade para Servidor Municipal Celista abaixo nomeado, admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos antes de 05/05/1989, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público. Parágrafo Único. Fica liberado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do servidor:

Nome	G.O.	Cl.	Data Admissão	Data Ingresso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Zerzênio Eider	V	44	02/05/98	02/05/98	Celista	V	VII

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUSK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spaviani
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Miclene Vivas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2012

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, com o Decreto Municipal nº 43 de 29 de agosto de 2007, ADJUDICO E HOMOLOGO o Edital epígráfico, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza e copa e cozinha e pilhas, as empresas: Ane Carolini Fim. CNPJ nº 15.169.986/0001-03, inscrição estadual nº 4180095007-4, vencedora dos itens 4, 55, 84, 85, 86, 87, com o valor total certo e ajustado de R\$ 10.887,50 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Multiluação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda - EPP, CNPJ nº 73.244.337/0001-18, inscrição estadual nº 32103290-71, vencedora dos itens 27, 28, 54, 99, com o valor total certo e ajustado de R\$ 1.352,20 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 05.340.608/0001-89, inscrição estadual nº 90268219-50, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 36, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 50, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 94, 98, 101, 102, 103, 105, 108, 109, 110, 115, 116, 120, com o valor total certo e ajustado de R\$123.920,90 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais e noventa centavos).

J. Franciosi & Cia Ltda, CNPJ nº 10.442.792/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-64, vencedora dos itens 23, 31, 32, 39, 49, 51, 52, 57, 68, 91, 95, 96, 97, 104, 106, 107, 114, 117, 119, 120, 122, 123, 130, com o valor total certo e ajustado de R\$ 11.677,60 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Supermercado Mariópolis Ltda, CNPJ nº 76.901-081/0001-62, inscrição estadual nº 31700110-06, vencedora dos itens 10, 11, 18, 29, 35, 37, 40, 41, 43, 45, 56, 93, 111, 112, 113, 118, 124, 125, 127, 128, 129, com o valor total certo e ajustado de R\$ 8.481,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 19 de junho de 2012. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PMDB
O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

EDITAL

O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, por seu Presidente da Comissão Executiva Municipal, de acordo com o estabelecido no Estatuto partidário e na legislação vigente, através do presente edital ficam convocados para participarem da Convenção Municipal do PMDB de São João, Paraná, os Membros do Diretório Municipal e seus respectivos Suplentes, que se realizará no dia 30 de junho de 2012, com início a partir das 14h00min e encerramento às 18h00min, nas dependências da Câmara de Vereadores de São João, Paraná, localizada à Av. XV de Novembro, nº 160, centro, na cidade de São João, Paraná, com a seguinte:

ORDEN DO DIA

1. Deliberação sobre propostas de coligação para as eleições do dia 07 de outubro de 2012;
2. Escolha de candidato a Prefeito e Vice-prefeito;
3. Escolha de candidato a Vereadores;
4. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
5. Estabelecimento de limites máximos para gastos da campanha a candidatura a Prefeito e Vice-prefeito.

São João, Paraná, em 15 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO - PARANÁ
PROTOCOLO
15 JUN 2012
MARIA ROSA

REINOLDO CARANHATO CANAN
PRESIDENTE DO PMDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº. 024/2012 - a contratação de empresa para locação de horas máquina com operador, para prestação de serviços no Município de Renascença, em favor da seguinte empresa: EMPREMAC - SERVIÇOS E OBRAS LTDA, no valor total de R\$ 79.998,50 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Renascença, 18 de junho de 2012.

JOSE KRESTENIUK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2012 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº. 026/2012 - PMR. A Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o Programa Família Melhor, em favor da seguinte empresa: SUPERMERCADO IRMAOS DAPONT LTDA, no valor total de R\$ 41.604,00 (Quarenta e um mil seiscentos e quatro reais). Renascença, 18 de junho de 2012.

JOSE KRESTENIUK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
LEI Nº. 1298/2012
DATA: 19.06.2012

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e das outras providências. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, criou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Paraná - para a gestão de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ART. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ART. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo ou o subsídio do cargo comissionado.

ART. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

ART. 5º - O subsídio mensal do Prefeito não poderá exceder o subsídio em espécies dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e do Vice-Presidente e o do Vice-Prefeito e secretários Municipais não poderá suplantar o subsídio do Prefeito, conforme estipula a norma contida no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal conforme redação dada pela emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003.

ART. 6º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Itapejara D'Oeste Pr.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1299/2012
DATA: 19.06.2012

SUMULA: Proíbe o plantio de Eucalipto ou espécies exóticas, a 10 metros das divisas de propriedades rurais de nosso município e dá outras providências. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, criou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido por esta Lei, o plantio de Eucalipto ou qualquer espécie exótica de árvores a menos de 10 (dez) metros das divisas nas propriedades rurais de nosso município. Ou salvo expressa concordância, por escrito, do proprietário vizinho ou seu representante legal.

Art. 2º Esta distância programada no caput do artigo anterior, deve ser observada pelo controle do impacto ambiental, além das brigadas de anti-incêndio dentro das áreas plantadas, formando um enorme sombreamento, prejudicando culturas tradicionais, prejudicando as pequenas propriedades.

Art. 3º Os proprietários ou arrendatários, antes de efetuar o plantio de Eucalipto ou espécie exótica, deverão encaminhar requerimento ao Departamento da Agricultura solicitando autorização.

§ 1º. Caso o proprietário ou arrendatário já tenha efetuado o plantio antes da vigência desta Lei, terá o prazo máximo de 8 (oito) anos para adequar-se aos termos do Artigo 1º (primeiro).

§ 2º. Existindo divergência entre o plantador e seu vizinho de propriedade, quanto ao limite a ser respeitado no momento do cultivo, caberá ao órgão competente, emitir laudo técnico para definir a distância exata.

Art. 4º O descumprimento do disposto do Artigo 1º (primeiro) implicará em sanções aplicadas pelo município da seguinte forma:

I - Multa no valor de 10 UFM (unidade fiscal do município)

II - Havendo reincidência a multa será aplicada em dobro e o agricultor sofrerá sanções administrativas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Ronaldo Masetto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1276/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: Vizu Distribuidora de Livros Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, brinquedos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha, roupa de cama, mesa e banho e equipamentos para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Pregão Presencial Nº 024/2012. Valor de até R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais). Data: 15/06/2012. Vigência: 31.12.2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1277/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: Rosane Chenet Alves & Cia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, brinquedos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha, roupa de cama, mesa e banho e equipamentos para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Pregão Presencial Nº 024/2012. Valor de até R\$ 9.793,25 (Nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Data: 15/06/2012. Vigência: 31.12.2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1278/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: C. B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, brinquedos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha, roupa de cama, mesa e banho e equipamentos para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Pregão Presencial Nº 024/2012. Valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/12/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1279/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: Fernanda Cristina Paese
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, brinquedos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha, roupa de cama, mesa e banho e equipamentos para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Pregão Presencial Nº 024/2012. Valor de até R\$ 4.545,20 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/12/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1280/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: L. Z. Santini & Cortese Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, brinquedos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha, roupa de cama, mesa e banho e equipamentos para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Pregão Presencial Nº 024/2012. Valor de até R\$ 7.684,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/12/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1281/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral, brinquedos, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha, roupa de cama, mesa e banho e equipamentos para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Pregão Presencial Nº 024/2012. Valor de até R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/12/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1282/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: Fernanda Cristina Paese
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil a fim de realizar a execução da obra de construção de 01 (um) Barracão Industrial, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 014/2012. Valor de R\$ 406.665,78 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/12/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1283/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: Pirâmide Veículos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 025/2012. Valor de até R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/10/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR
Contrato nº 1284/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 025/2012. Valor de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais). Data: 15/06/2012. Vigência: 31/10/2012.